



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0915/2015 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores  
que percebem o salário mínimo e dá outras  
providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8,84% o salário dos servidores municipais que percebem na base do salário mínimo nacional, passando este a ser de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com retroatividade a 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de fevereiro de 2015.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Cameiro  
**Código Identificador:**E65CA9EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2015. Edição 1356  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>